



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

1/2 PUBLICADO EM  
11/08/2016  
Mário Matos - Mat. 59.160  
Assistente Técnico  
SEGOV - Prefeitura  
São Francisco do Conde

## Lei Municipal Nº 438/2016

De 22 de junho de 2016

*Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2016, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 411/2015 de 16/12/2015, no valor global R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), que será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.12.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC UNIDADE: 03.12.12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	04.122.0011.2.153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	00	10.000,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	00	770.000,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	00	5.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			00	785.000,00
TOTAL GERAL				785.000,00

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

2/2  
PUBLICADO EM  
11.08.2016  
Mário Matos - Mat. 58.16  
Assistente Técnico  
SEGOV - Prefeitura  
São Francisco do Conde

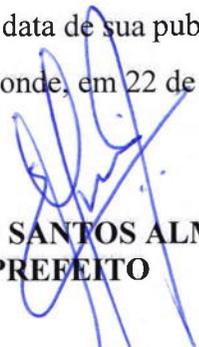
REDUÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
23.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0008.6.086 - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTEJOS POPULARES	3.3.90.39	00	785.000,00
23.23-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
SUBTOTAL POR FONTE			00	785.000,00
TOTAL GERAL				785.000,00

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2016, aprovados pelas Leis nº. 411/2015 e 399/2015, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e respectiva Unidade Orçamentária, já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 22 de junho de 2016

  
**EVANDRO SANTOS ALMEIDA**  
**PREFEITO**

  
**Marivaldo Cruz do Amaral**  
Secretário da Fazenda e Orçamento

  
**Silmar Carmo da Paixão**  
Secretária de Planejamento